



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3157/2021

Humaitá RS, 13 de setembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DOIS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA E 02 MERENDEIROS(AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial 02 (dois) funcionários de serviço de higiene e limpeza e 02 (dois) merendeiros (as) atendendo as atribuições constadas no descritivo de atribuições e funções desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$866,24 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) + complemento do mínimo nacional para atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei objetiva atender as demandas junto às escolas da rede pública municipal, a fim de dar continuidade ao ano letivo de 2021.

Art. 3º - Será obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º - As contratações serão feitas consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos treze dias de setembro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração